



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



ATO Nº 10

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **Anderson Elias Bianchi**, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

1.1. Houve interposição de recursos contra a classificação provisória, sendo os mesmos julgados improcedentes. Assim, ratifica-se o relatório das notas publicado anteriormente tornando-se o **Relatório de Classificação Final** constante no **Anexo I**.

1.1.1. O parecer da análise dos recursos interpostos encontra-se no **Anexo II** e disponível na área do candidato.

Lajeado Grande, 27 de março de 2023.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



MOTORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
54	CRISTIANO DA SILVA	5,00	4,00	6,00	35,00	50,00	1º	Classificado
34	LUIZ ROSSATO DURANTE	4,00	5,00	11,00	0,00	20,00	-	Desclassificado
35	ALISON JUNIOR CHENET	5,00	4,00	9,00	0,00	18,00	-	Desclassificado
5	EDSON JOSÉ REIS	5,00	3,00	8,00	0,00	16,00	-	Desclassificado
38	ADILSON COSTA	4,00	4,00	6,00	0,00	14,00	-	Desclassificado
33	ADAO ROQUE LOPES DE ALMEIDA	2,00	1,00	6,00	0,00	9,00	-	Desclassificado
61	ODINEI FERREIRA CAMARGO	3,00	3,00	3,00	0,00	9,00	-	Desclassificado
68	EDISON ALEXSANDRO FERNANDES	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado
71	MARCIO JOSE DA LUZ	-	-	-	0,00	0,00	-	Desclassificado

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
9	ANDREIA PRADO VALTER	24,00	10,00	36,00	70,00	1º	Classificado
50	ADRIANA SIMONE FACHINI	12,00	8,00	44,00	64,00	2º	Classificado
16	CLAUDETH COSTA CORREIA	18,00	4,00	40,00	62,00	3º	Classificado
47	SONIA RODRIGUES DOS SANTOS	18,00	6,00	32,00	56,00	4º	Classificado
57	DILCE SALETE MADALOSSO ROSOLEN	15,00	8,00	28,00	51,00	5º	Classificado
2	ANA CAROLINE MARTINS	18,00	4,00	28,00	50,00	6º	Classificado
74	SANTINA VIEIRA SMIESKI	9,00	6,00	28,00	43,00	-	Desclassificado
62	GESSI ANDRINO CAMARGO	15,00	2,00	24,00	41,00	-	Desclassificado
12	CLAIR FELSKI	3,00	0,00	4,00	7,00	-	Desclassificado
63	CLARICE RODRIGUES	3,00	0,00	4,00	7,00	-	Desclassificado

MOTORISTA DE ÔNIBUS

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CG	CE	TIT	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
48	PAULO ADRIANO ALVES PEREIRA	4,00	2,00	5,00	0,00	14,00	25,00	-	Desclassificado
59	NEOCIR ROSOLEN	5,00	2,00	8,00	4,00	0,00	19,00	-	Desclassificado
26	VANIO DOS SANTOS	4,00	3,00	8,00	2,00	0,00	17,00	-	Desclassificado
37	RAFAEL HIRT DA SILVA	3,00	3,00	7,00	4,00	0,00	17,00	-	Desclassificado
10	LUIZ CARLOS POMICINSKI	3,00	4,00	9,00	0,00	0,00	16,00	-	Desclassificado
43	MARCOS PAULO TURCATEL	6,00	2,00	8,00	0,00	0,00	16,00	-	Desclassificado
60	DOUGLAS GENIZ SANTOS	4,00	3,00	7,00	2,00	0,00	16,00	-	Desclassificado
45	RENATO GURALSKI	4,00	3,00	5,00	4,00	0,00	16,00	-	Desclassificado
65	NEUCIMAR CELSO ARALDI	4,00	2,00	8,00	0,00	0,00	14,00	-	Desclassificado
3	EMERSON BETTU	4,00	2,00	7,00	-	0,00	13,00	-	Desclassificado
36	JACKSON ROSOLEN	5,00	2,00	5,00	-	0,00	12,00	-	Desclassificado
66	VILMAR DOS SANTOS	4,00	3,00	4,00	-	0,00	11,00	-	Desclassificado
32	ADAIR REIS	1,00	0,00	1,00	4,00	0,00	6,00	-	Desclassificado
64	RENAN JOEL BORELA	-	-	-	4,00	0,00	4,00	-	Desclassificado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



ANEXO II – ANÁLISE DE RECURSOS

Referência: **03**

Vaga: **Motorista de ônibus**

Resultado: **INDEFERIDO**

Análise: RECURSO INDEFERIDO pela intempestividade. O recurso deveria ser interposto contra a Classificação Provisória.

O prazo de recurso contra o resultado da prova prática findou-se em 12/01/2023 e não há previsão de tréplica. Portanto, Intempestivo.

No caso do candidato em específico, como o mesmo não alcançou a pontuação mínima desejada para aprovação na PROVA OBJETIVA, restou automaticamente desclassificado para que a nota da prova prática fosse considerada.

Em tempo, com relação a comparação de sua prova com a de outro candidato, importante ressaltar que ambos os candidatos perderam os 05 pontos por estacionar na distância legal da guia exigida, todavia, o outro candidato não cometeu mais faltas graves que pela soma o desclassifica-se. No caso do recorrente, além desta falta grave, o mesmo cometeu falta eliminatória, o que ensejou sua desclassificação.

Ao que tange a dimensão do ônibus na análise do recurso foi mencionado "pouco mais de 9 metro". Quanto ao caminhão, muito embora tenha sido mencionado 7 m, ambas as metragens foram relacionadas apenas para explicar que possuem metragem distinta e como não teria como usar a metragem de um (por exemplo o ônibus que é maior) para ambos os testes, foram colocados cones em medidas diferentes, conforme a prova a ser realizada.

DESTACAMOS que as medições foram efetuadas na presença dos membros da Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Lajeado Grande, composta pelo Secretário de Obras do Município e um mecânico da secretaria de obras do município, além dos demais componentes e consta dos registros a metragem de 7m99cm para o caminhão.

Referência: **05**

Vaga: **Motorista**

Resultado: **INDEFERIDO**

Análise: RECURSO INDEFERIDO pela intempestividade. O recurso deveria ser interposto contra a Classificação Provisória.

O prazo de recurso contra o resultado da prova prática findou-se em 12/01/2023 e não há previsão de tréplica. Portanto, Intempestivo.

Em tempo, conforme já foi explicado na análise de recurso contra a prova prática, o candidato não foi desclassificado por “Desobedeceu a sinalização semafórica e de parada obrigatória” e sim por “avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga”, conforme consta na prova prática do mesmo, devidamente assinada por ele. O que ocorreu foi um erro material de digitação, corrigido pela Errata no Ato n.º 9.

Ao que tange a dimensão do caminhão, muito embora tenha sido mencionado 7 m, tanto a metragem do caminhão como a do ônibus foram relacionadas apenas para explicar que possuem metragem distinta e como não teria como usar a metragem de um (por exemplo o ônibus que é maior) para ambos os testes, foram colocados cones em medidas diferentes, conforme a prova a ser realizada.

DESTACAMOS que as medições foram efetuadas na presença dos membros da Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Lajeado Grande, composta pelo Secretário de Obras do Município e um mecânico da



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023



secretaria de obras do município, além dos demais componentes e consta dos registros a metragem de 7m99cm para o caminhão.

Referência: **34**

Vaga: **Motorista**

Resultado: **INDEFERIDO**

Análise: RECURSO INDEFERIDO pela intempestividade. O recurso deveria ser interposto contra a Classificação Provisória.

O prazo de recurso contra o resultado da prova prática findou-se em 12/01/2023 e não há previsão de tréplica. Portanto, Intempestivo.

Em tempo, com relação a comparação de sua prova com a de outro candidato, importante ressaltar que ambos os candidatos perderam os 05 pontos por estacionar na distância legal da guia exigida, todavia, o outro candidato não cometeu mais faltas graves que pela soma o desclassifica-se. No caso do recorrente, além desta falta grave, o mesmo cometeu falta eliminatória, o que ensejou sua desclassificação.

Referência: **05**

Vaga: **Motorista**

Resultado: **INDEFERIDO**

Análise: RECURSO INDEFERIDO pela intempestividade. O recurso deveria ser interposto contra a Classificação Provisória.

O prazo de recurso contra o resultado da prova prática findou-se em 12/01/2023 e não há previsão de tréplica. Portanto, Intempestivo.

Em tempo, com relação a comparação de sua prova com a de outro candidato, importante ressaltar que ambos os candidatos perderam os 05 pontos por estacionar na distância legal da guia exigida, todavia, o outro candidato não cometeu mais faltas graves que pela soma o desclassifica-se. No caso do recorrente, além desta falta grave, o mesmo cometeu falta eliminatória, o que ensejou sua desclassificação.

Referência: **34**

Vaga: **Motorista**

Resultado: **INDEFERIDO**

Análise: RECURSO INDEFERIDO pela intempestividade. O recurso deveria ser interposto contra a Classificação Provisória.

O prazo de recurso contra o resultado da prova prática findou-se em 12/01/2023 e não há previsão de tréplica. Portanto, Intempestivo.

Ao que tange a dimensão do caminhão, muito embora tenha sido mencionado 7 m, tanto a metragem do caminhão como a do ônibus foram relacionadas apenas para explicar que possuem metragem distinta e como não teria como usar a metragem de um (por exemplo o ônibus que é maior) para ambos os testes, foram colocados cones em medidas diferentes, conforme a prova a ser realizada.

DESTACAMOS que as medições foram efetuadas na presença dos membros da Comissão de Concurso Público da Prefeitura de Lajeado Grande, composta pelo Secretário de Obras do Município e um mecânico da secretaria de obras do município, além dos demais componentes e consta dos registros a metragem de 7m99cm para o caminhão.